



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 419/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Execução de serviços de drenagem, incluindo o fornecimento de materiais e projeto executivo.

1.2. Descrição completa:

CÓDIGO	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNID	QTDE
24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	M	60,00
25.10.01.99	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=57,10MM(Ax)	M	60,00
1.11 03.53.18	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UNID	1,00

Obs.: O memorial descritivo e demais informações poderão ser obtidos através de solicitação pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br.

1.3. Quantidade: 60 (sessenta) unidades de cada material indicado acima e 1 (uma) unidade de projeto executivo.

1.4. Finalidade: Drenar o grande volume de água subterrânea encontrado no terreno onde está sendo construído o depósito de água mineral.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- Valor unitário com frete embutido;
- Valor total com frete embutido;
- Prazo de início do serviço (dias);



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370033003200380033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- d) Prazo de execução do serviço (dias);
 - e) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
 - f) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
 - g) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- 3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- 4.2. **Entrega e execução:**
- 4.2.1. Prazo: 30 (quinze) dias após o recebimento da AF e da AS (Autorização de Fornecimento e de Serviço, respectivamente), que serão encaminhadas por e-mail.
 - 4.2.2. Caso o recebimento da AF e da AS não seja confirmado em até 2 dias úteis após os seus encaminhamentos, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo se iniciará na data da publicação.
 - 4.2.3. Local de entrega e de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.
- 4.3. **Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais e após a emissão da Nota Fiscal, que somente poderá ser emitida após a conclusão do serviço ou da etapa, nos casos de execução parcelada.
- 4.4. **Condições:**
- 4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;
 - 4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- 4.4.3.** Não será admitida entrega ou execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.
- 4.4.4.** A Contratada será remunerada em 1 (uma) única parcela.
- 4.4.5.** Concluída a execução dos serviços, caberá a Contratada a emissão do documento fiscal pertinente ao serviço e o seu envio ao e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br.
- 4.4.6.** Caberá à Divisão de Infraestrutura avaliar se o objeto atende às especificações deste Memorial Descritivo, atestando isso em Termo de Recebimento Provisório, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal.
- 4.4.7.** Caberá à Divisão de Infraestrutura verificar o cumprimento total das obrigações contratuais pela Contratada, atestando isso por meio de Termo de Recebimento Definitivo, em até 2 (dois) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:
- 4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento ou a Autorização de Serviço emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no *e-mail*, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;
- 4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF ou na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- 4.5.3.** Por entrega de mercadoria ou prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF e na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- 4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- 4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
- a)** ADVERTÊNCIA;
 - b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
 - c)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
- a)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

- 6.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Secretário Diretor-Geral em exercício
Documento assinado digitalmente

